

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI
RUA FAUSTINO SEGURA, nº 214 - PARQUE SÃO VICENTE
FONE 018-6422105

MANDADO DE LACRAÇÃO E ARRECAÇÃO DE BENS E INTIMAÇÃO

Processo nº 077.01.2012.003796-3/000000-000

Ordem nº 769/2012

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempr. e Empr. Pequeno Porte

Requerente: AMS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDOALHAS LTDA

Requerida: BIFUSE INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.

OFICIAL: JOÃO CARLOS

Carga: 2089 / 2013

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O EXMO. SR. DR. ROBERTO SOARES LEITE, MM.

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigüi-SP., na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos supra citado, **PROCEDA À LACRAÇÃO imediata** de todos os estabelecimentos da falida, **BIFUSE INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.909.479/0001-46, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 97, em Birigüi-SP., bem como, **à ARRECAÇÃO DE SEUS BENS, AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO do representante da falida a entregar em cartório, em 05 (cinco) dias, a contar da juntada deste aos autos, os LIVROS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS DA FALIDA**, que após encerrados na forma da lei, oportunidade, em que será apreciada a possibilidade da continuação provisória das atividades da falida, nos termos do artigo 109 da LF, a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como, cumprir com seus deveres expressos no artigo 104, da Lei de Falências, **sob pena de desobediência**, e que deverão serem entregues à administradora nomeada, a requerente **AMS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDOALHAS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 24 horas, indicar o responsável a atuar neste feito, nos termos do artigo 21 da Lei de Falências, a fim de que preste o devido compromisso, para o que deverá haver a presença do Dr. Curador Fiscal (Promotor de Justiça), nomeando depositário a pessoa do representante legal da empresa insolvente, que será advertido das consequências sobre a guarda dos bens depositados, eis que, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ARTHUS FUCCI WADY, datada de 06.05.2013, cuja cópia este acompanha, foi decretada a falência da mesma, como também, proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial, ressalvados os bens, cuja venda faça parte das atividades normais do devedor. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Birigüi-SP., aos 28 de junho de 2.013. Eu, (CLEUSA MARIA DE ALMEIDA), Escrevente, digitei. Eu, (ALESSANDRA MALHEIROS SANTO FARIAS), Escrivã Judicial II, subscrevi.

ROBERTO SOARES LEITE
JUIZ DE DIREITO

→ Milena P. Esteves

Guilherme J. M. de Paula


CERTIDÃO

Certifico e dou fê, que em cumprimento ao presente, dirigi-me, no dia 28/06 pp., à Rua Siqueira Campos nº 97, Centro, constatando não mais estar em atividade, no local, a empresa falida, que segundo informações foi “fechada”, há mais ou menos um ano. Dessa forma, **DEIXEI** de proceder a lacração do estabelecimento.

Certifico mais, que prosseguindo no cumprimento, no dia 04 pp., localizei e **INTIMEI** a sócia, **MILENA TOZZETO ESTEVES**, residente à Rua Ribeiro de Barros nº 1.106, do inteiro teor do mandado e r. sentença, que lhe li e dos quais bem ciente ficou, tendo me informado que a empresa encontra-se **INATIVA**, sendo que os bens que restaram encontram-se guardados à Rua Silvaes nºs 486 e 492! Assim sendo, desloquei-me ao referido local, e aí sendo, procedi a **ARRECAÇÃO E AVALIAÇÃO** dos mesmos, conforme auto que segue. Foi entregue pela sócia uma cópia do contrato de locação comercial, que acompanha o presente mandado.

Certifico, finalmente, que nesta data, à Rua Belmonte nº 1.314, (residência), **INTIMEI** o sócio, **GUILHERME JOSÉ MELONI DOS SANTOS**, do inteiro teor do mandado e r. sentença, que lhe li e dos quais bem ciente ficou. Entreguei as contrafês aos sócios, que aceitaram, exarando cada qual seu ciente, conforme se vê no anverso.

Birigüi, 10 de julho de 2013.


JOÃO CARLOS MARTINES GARCIA
Oficial de Justiça

Dilig. 04 atos

AUTO DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS

Aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013), às 10:00 horas, nesta cidade e comarca de Birigui, à Rua Silveiras nºs 486 e 492 (depósito), Bairro Silveiras, dirigi-me, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado, expedido (a) nos autos de AÇÃO DE FALÊNCIA, feito nº 769/12, que AMS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDOALHAS LTDA move contra BIFUSE INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA, em trâmite por esta Primeira Vara e Cartório, e procedi a **ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO** dos bens abaixo indicados:

- Uma arrebiteira manual, marca Cardenas, pequena, cor verde, avaliada por R\$ 80,00.
- Uma arrebiteira manual, marca Graziano nº 7 G, pequena, cor verde, avaliada por R\$ 80,00.
- Uma prensa 4T Celta, mod. 04, ano fabr. 10/94, nº 753, com motor e bancada, cor verde, avaliada por R\$ 2.000,00.
- Uma furadeira de bancada marca Schulz, modelo FB13, 127v, nas cores preta e vermelha, avaliada por R\$ 250,00.
- Uma ferramenta manual de corte de arruelas, pequena, sem marca aparente, avaliada por R\$ 400,00.
- Uma ferramenta de punção de corte de emendas, pequena, sem marca aparente, avaliada por R\$ 450,00.
- Duas ferramentas de amassar terminal, pequenas, sem marca aparente, avaliadas, cada uma, por R\$ 150,00, totalizando R\$ 300,00.
- Um armário de aço com oito portas, cor cinza, em mau estado, avaliado por R\$ 50,00.
- Um gaveteiro com duas gavetas e gavetão, acabamento em fórmica, cor cinza, em mau estado, avaliado por R\$ 50,00.
- Uma mesa com estrutura de ferro e prancha medindo 2,10m x 0,60 m, em mau estado, avaliada por R\$ 50,00.
- Uma mesa com estrutura de ferro e prancha medindo 1,80m x 0,60m, em mau estado, avaliada por R\$ 50,00.
- Nove banquinhos de metalão sem assento, avaliado cada por R\$ 20,00, totalizando R\$ 180,00.
- Oito suportes gabaritos (peças específicas), de ferro, cor pretas, avaliado cada por R\$ 50,00, totalizando R\$ 400,00.
- Seis bancadas com estrutura de ferro e tampo de madeira, avaliada cada por R\$ 100,00, totalizando R\$ 600,00.
- Um cofre com 0,80m de altura, cor cinza (sem chave), avaliado por R\$ 150,00.

- Dois armários com duas portas cada, de madeira, cor marron, em bom estado, avaliado cada por R\$ 75,00, totalizando R\$ 150,00.
- Dois arquivos de aço com quatro gavetas cada, cor cinza, em regular estado, avaliado cada por R\$100,00, totalizando R\$ 200,00.
- Dois arquivos de aço com duas gavetas menores e três gavetas maiores cada, cor cinza, em regular estado, avaliado cada por R\$100,00 cada, totalizando R\$ 200,00.
- Três seladoras de sacos plásticos, marca IMAP, 220v, cor cinza, em regular estado, avaliada cada por R\$ 250,00 cada, totalizando R\$ 750,00.
- Três monitores antigos (tubo) para computadores, avaliados cada por R\$ 10,00 cada, totalizando R\$ 30,00.
- Um monitor de LCD para computador, avaliado por R\$ 10,00.
- Quatro CPUs de computador, avaliado cada por R\$ 30,00, totalizando R\$ 120,00.
- Uma impressora matricial marca Epson LX-300, avaliada por R\$ 50,00.
- Um mouse, um estabilizador e um teclado, avaliados globalmente por R\$ 10,00.
- Uma máquina de escrever Olivetti Tekne 3, cor cinza, avaliada por R\$ 20,00.
- Um aparelho de ar condicionado sem marca aparente, ciclo frio, 10.000 BTUs, cor cinza, avaliado por R\$ 100,00.

Os bens acima não se encontram em uso.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

NADA MAIS. Para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.


João Carlos Martines Garcia
Oficial de Justiça